

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE
DA EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA,
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. Data, hora e local:

No dia primeiro de dezembro de 2020, às 15 horas, por meio de teleconferência, foi realizada a 10ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Hemobrás, previsto no artigo 103 do Estatuto Social do Hemobrás, aprovado pela 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de junho de 2018.

2. Presença e quórum:

Estavam presentes os seguintes membros do Comitê de Elegibilidade: Sr. Giovanni Fernandes de Albuquerque Junior e Sra. Tereza Manuela dos Santos Paes Barreto. Registrou-se que o Sr. Tiago campos Rodrigues de Souza se encontrava em período de férias, razão pela qual estava ausente.

3. Ordem do Dia:

A presente reunião teve como pauta o processo as seguintes indicações:

- a) Sr. Leonardo Moura Vilela, indicado como representante do CONASS ao cargo de Conselheiro de Administração – Titular.
- b) Sr. Elton da Silva Chaves, indicado como representante do CONASEMS ao cargo de Conselheiro de Administração – Titular.

4. Método de análise da indicação:

Para análise dos indicados, o Comitê de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento:

- i) verificação do formulário (Cadastro de Administrador) preenchido e enviado pelo indicado se este estava de acordo com o formulário padrão do Ministério da Economia;
- ii) verificação se o formulário enviado se encontrava devidamente rubricado e assinado, com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional.
- iii) verificação do preenchimento dos itens relativos à reputação ilibada e vedações;
- iv) análise da documentação comprobatória dos indicados, em relação à formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve indicação, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado;
- v) realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas sobre a elegibilidade do indicado a ocupar o cargo de administrador da Estatal.

5. Da tempestividade da Análise.

As indicações em tela foram recebidas por este Comitê, através de comunicações eletrônicas do Gabinete do Ministério da Fazenda, enviadas em 16/11/2020. Em 24.11.2020, este Comitê diligenciou junto ao Ministério da Saúde, para sanar dúvida sobre a necessidade de que os indicados em tela fossem primeiramente aprovados pela Casa Civil, e que fosse fornecido Cadastro rubricado pelo Sr. Leonardo.

Em 26.11.2020 foi dirimida a questão, sendo esclarecido que não se fazia necessário apresentar aprovação prévia da Casa Civil para os membros representantes do CONASS e CONASEMS. E o cadastro de ambos rubricado foi enviado em 27.10.2020. Desta



forma, retomou-se o prazo de análise, demonstrando tempestividade na emissão de opinião deste comitê.

6. Análise dos Requisitos e Vedações:

a) Sr. Leonardo Moura Vilela:

Quanto à indicação em tela, o Comitê registrou que o indicado em tela estava sendo reconduzido ao cargo, visto que já é membro do CADM, e apresentou documentação comprobatória necessária para atender as exigências de formação e de experiência profissional.

Quanto às vedações e reputação ilibada, além da autodeclaração do indicado, foram realizadas pesquisas na internet utilizando-se seu nome, bem como na Comissão de Valores Mobiliários e no sítio eletrônico do TCU, não sendo identificados elementos que desabonassem sua indicação.

b) Sr. Elton da Silva Chaves:

Quanto à indicação em tela, o Comitê registrou que o indicado apresentou documentação comprobatória necessária para atender aos itens 15 (graduação em Farmácia, mestrado em Ciências Farmacêuticas e doutorado em Saúde Coletiva) e 17 (CNTPS atestando pelo menos 10 no setor público ou privado na área de atuação da empresa).

Quanto às vedações e reputação ilibada, além da autodeclaração do indicado, foram realizadas pesquisas na internet utilizando-se seu nome, bem como na Comissão de Valores Mobiliários e no sítio eletrônico do TCU, não sendo identificados elementos que desabonassem sua indicação.

7. Deliberações sobre os indicados

a) Sr. Leonardo Moura Vilela:

O Comitê registrou que foram verificadas a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que prossiga o processo de eleição do Sr. Leonardo Moura Vilela ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração desta Estatal, na forma de Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, opinando, em comum acordo, favoravelmente à sua indicação.

b) Sr. Elton da Silva Chaves:

O Comitê registrou que foram verificadas a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que prossiga o processo de eleição do Sr. Elton da Silva Chaves ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração desta Estatal, na forma de Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, opinando, em comum acordo, favoravelmente à sua indicação.

8. Encerramento

Os membros do Comitê então acordaram que seria redigido e assinado um ofício de resposta ao Ministério da Saúde informando a opinião sobre a indicação aprovadas em comento.

Sem mais ter do que tratar, a reunião foi encerrada.



Giovanni Fernandes de Albuquerque Junior



Tereza Manuela dos Santos Paes Barreto